

**LEI Nº 176/2023**

"Autoriza a baixa de Unidades Educacionais Municipais do sistema e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação e efetuar a baixa das Escolas Municipais a seguir relacionadas no EDUCACENSO do Cadastro da Secretaria Estadual de Educação do sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP do Ministério da Educação:

- I. Escola Municipal Fazenda Lajes, Código da Escola: 52042537, Localização: Fazenda Lajes - Zona Rural
- II. Escola Municipal Jataí, Código da Escola: 52042588, Localização: Fazenda Jataí - Zona Rural
- III. Escola Municipal Mucambo Firme, Localização: Fazenda Mucambo Firme - Zona Rural Código da Escola: 52042863

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

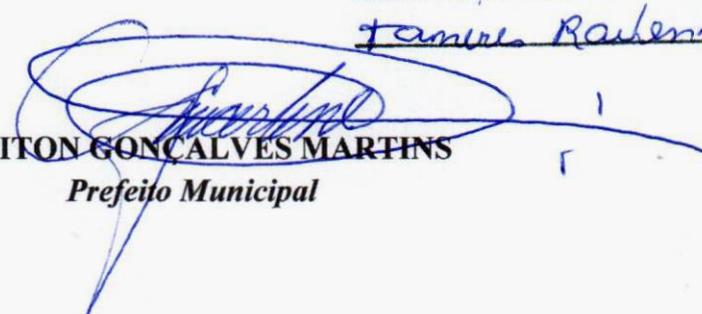
São Domingos – Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO  
CNPJ: 02.908.122/0001-06

RECEBI EM:

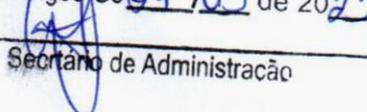
04/1 Abril 12023

Jamile Raulenny R. Vieira

  
**CLEITON GONÇALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para a publicação a fim de que surta efeitos legais.  
São Domingos-GO, 27/03 de 2023

  
Secretário de Administração